LEI Nº 1.200
DE 23 DE JANEIRO DE 2015

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP A PROCEDER COM A ALTERAÇÃO DA FINALIDADE DE BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso VIII do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 1ª Sessão extraordinária, realizada em 23 de janeiro de 2015 aprovou por 07 (sete) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 003/2015 e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a finalidade do bem de uso comum, de rua para área de lazer (praça pública) as áreas das ruas Alagoas e Sergipe, compreendendo os trechos entre as avenidas Iguape e São Paulo, assim descritas e individualizadas:

I- Rua Alagoas com Iguape e segue confrontando o lote 1 da quadra 30 em arco com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, para então seguir em linha reta ainda confrontando o lote 1 da quadra 30 por outros 14,00 metros até a divisa entre o lote 1 e o lote 16. Confronta então o lote 16 por outros 14,00 metros, antes de cruzar a Rua Bahia. Confronta então os lotes 1 e 16 da quadra 31 em linha reta, ambos por 14,00 metros, até cruzar a Rua Paraíba. Passa então a confrontar o lotes 1 e 16 da quadra 32, ambos também por 14,00 metros, até cruzar a Rua Maranhão, a partir de onde confronta os lotes 1 e 16 da quadra 33 ambos novamente por 14,00 metros para então cruzar a Rua Rondônia. Segue então, ainda em linha reta confrontando os lotes 1 e 17 por 16,00 metros, de onde deflete à esquerda na divisa do lote 17 em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento 14,14 metros, encontrando a Avenida São Paulo. Segue então pela Avenida São Paulo até encontrar o Sistema

de Recreio, onde deflete à esquerda em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, antes de seguir em linha reta por 272,00 metros confrontando com o Sistema de Recreio e Área Institucional para então defletir novamente à esquerda em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros encontrando aí a Rua Iguape, de onde segue por 32,00 metros cruzando a Rua Alagoas, encontrando o ponto inicial e final desta descrição, encerrando uma área total de 4.130 m^2.

II- Rua Sergipe com Iguape e segue confrontando o lote 15 da quadra 20 em arco com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, para então seguir em linha reta ainda confrontando o lote 15 da quadra 20 por outros 14,00 metros até a divisa entre o lote 15 e o lote 30. Confronta então o lote 30 por outros 14,00 metros, antes de cruzar a Rua Rio Grande do Norte. Confronta então os lotes 15 e 30 da quadra 21 em linha reta, ambos por 14,00 metros, até cruzar a Rua Santa Catarina. Passa então a confrontar o lotes 15 e 30 da quadra 22, ambos também por 14,00 metros, até cruzar a Rua Paraná, a partir de onde confronta os lotes 15 e 30 da quadra 23 ambos novamente por 14,00 metros para então cruzar a Rua Guanabara. Segue então, ainda em linha reta confrontando os lotes 16 e 32 por 16,00 metros, de onde deflete à direita na divisa do lote 32 em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento 14,14 metros, encontrando a Avenida São Paulo. Segue então pela Avenida São Paulo até encontrar o Sistema de Recreio, onde deflete à direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, antes de seguir em linha reta por 272,00 metros confrontando com o Sistema de Recreio e Área Institucional para então defletir novamente à direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros encontrando aí a Rua Iguape, de onde segue por 32,00 metros cruzando a Rua Sergipe, encontrando o ponto inicial e final desta descrição, encerrando uma área total de 4.130 m^2.

Art.2º- A presente alteração justifica-se em virtude de solução urbanística para adequar o sistema viário e possibilitar a criação da praça no entorno da Lagoa do Adriana.

Art.3º- Os recursos financeiros necessários ao atendimento da presente lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 23 DE JANEIRO DE 2015

Décio José Ventura
Prefeito Municipal